

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Como medida de proteção às trabalhadoras, o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 14.611/2023, para promover igualdade salarial, remuneratória e laboral entre homens e mulheres que exercem a mesma função, têm o mesmo tempo de casa e com escolaridade semelhante. Estudo da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aponta que a igualdade salarial entre homens e mulheres pode acrescentar 0,2% à taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de um país. Outra ação do Governo Federal que incide diretamente no combate à violência e na garantia de direitos das mulheres é possibilitar a independência financeira, visto como uma das maneiras de romper o ciclo da violência doméstica e familiar. Mulheres em situação de violência doméstica terão prioridade no atendimento pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine). A Lei Federal nº 14.542, estabelece a reserva de 10% das vagas ofertadas pelo Sine e, não havendo o preenchimento das vagas reservadas, por ausência de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por mulheres e, não havendo, pelo público em geral.

Compreendendo a necessidade de superar essa realidade posta, o Ceará foi o primeiro Estado do país a priorizar o atendimento desse público pelo Sine. Para além das mulheres vítimas de violência doméstica, a Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará (SET), é um forte instrumento para os grupos que têm dificuldade em se inserir no mercado formal e buscam o sistema público de emprego com a perspectiva de encontrar uma vaga adequada ao seu perfil. Finalmente, assevera-se que o Estado precisa aprimorar sua atenção aos autônomos, jovens estudantes no ensino profissionalizante, pessoas com deficiência, LGBTQI+, egressos do sistema prisional ou de medidas socioeducativas, pessoas com mais de 40 anos de idade, entre outros grupos minoritários, de tal maneira que permita dar um atendimento individual, agilizad e qualificado, que identifique o melhor caminho entre esse trabalhador e a atividade produtiva que lhe garanta o sustento digno.

Público Alvo: Trabalhadores e trabalhadoras à procura de emprego.

Objetivo Específico

Título: 273.1 - Ampliar o acesso às oportunidades de Trabalho e renda.

Entregas**Título:** ATENDIMENTO REALIZADO

Definição: Refere-se aos atendimentos realizados pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine/CE), viabilizando oportunidades de sua colocação/recolocação em vagas de emprego ofertadas pelas empresas cadastradas, orientação e qualificação profissional e orientação ao Seguro-Desemprego.

Título: ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS

Definição: Refere-se à realização de estudos e pesquisas voltadas à análise de resultados, impactos e efetividade das políticas públicas de trabalho executadas, bem como ao levantamento de perfil socioeconômico, percepções e grau de satisfação dos usuários quanto aos serviços ofertados. Essas atividades visam produzir evidências qualificadas que contribuam para o aprimoramento da gestão, o redirecionamento de ações, a formulação de estratégias mais eficazes e a tomada de decisão baseada em dados, fortalecendo, assim, a política pública do trabalho no Estado.

Título: PESSOA CAPACITADA

Definição: Refere-se à capacitação de trabalhadores e empreendedores (formais ou informais) e potenciais empreendedores, por meio de ações de Qualificação Social e Profissional.

Título: SERVIÇO REALIZADO

Definição: Refere-se aos serviços encaminhados para os trabalhadores e trabalhadoras autônomos(as) pelo SINE/CE. De forma ampla, trata-se de serviços avulsos solicitados a partir de demanda como pagamento de diárias, e mediante orçamentos específicos.

Título: TRABALHADOR COLOCADO

Definição: Refere-se a trabalhadores e trabalhadoras que são encaminhados e efetivamente admitidos nas empresas por meio das vagas de emprego disponibilizadas pelo SINE/CE.